

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023
SELEÇÃO DE PROJETO DE CINEMA DE RUA**

Lei Paulo Gustavo - Art. 6º, Inciso II

A Prefeitura Municipal de Cacequi, por meio da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de Projeto Áudio Visual de Produção de Cinema, com base no Art. 6º, Inciso II da Lei Paulo Gustavo, com o objetivo de valorizar e difundir a cultura Cacequiense

1. DO OBJETO

1.1 Este edital tem como objetivo selecionar um projeto de Cinema de Rua que promova a exibição de filmes, durante três dias, duas sessões nos três dias. O projeto audiovisual será responsável por transmitir filmes que retratem tradições, manifestações culturais, patrimônio material e imaterial, e animação, para atender a diversidade do público, de acordo com o Decreto nº 11. 25, de 11 de maio de 2023, Art. 3º, §6º.

“Art. 3º A destinação dos recursos previstos no inciso I do caput do art. 2º observará a seguinte divisão: (...)”

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput, considera-se cinema de rua ou cinema itinerante o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados.”

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O presente chamamento público está amparado pela Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022), que tem como finalidade fomentar e promover a cultura, arte e entretenimento no município de Cacequi.

2.2 O projeto selecionado deverá estar em conformidade com as disposições legais contidas na Lei Paulo Gustavo e demais normas aplicáveis.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste chamamento público pessoas físicas e jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de acordo com a Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022).

- 3.1.1 Estar regularmente constituída e possuir sede ou filial em território brasileiro;
- 3.1.2 Possuir experiência comprovada na execução e transmissão de projetos áudio visuais;
- 3.1.3 Apresentar plano de trabalho detalhado, contendo a descrição da proposta, cronograma de execução, equipe técnica envolvida e orçamento estimado;
- 3.1.4 Comprovar capacidade técnica e operacional para a execução do projeto proposto;
- 3.1.5 Estar em dia com as obrigações fiscais com o município.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas, a partir das 08:00 do dia 26 de Dezembro de 2023 até à 16:00 do dia 10 de Janeiro de 2024, na Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, localizada na Rua Osvaldo Aranha, nº 187, centro, Cacequi, RS, CEP 97450-000 ou pelo e-mail culturacacequi@gmail.com;
- 4.2 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para efetuar a inscrição:
 - 4.2.1 Formulário de inscrição preenchido, conforme modelo disponibilizado no anexo I deste edital;
 - 4.2.2 Documento de identificação do representante legal da pessoa física e jurídica;
 - 4.2.3 Comprovante de regularidade fiscal com o Município de origem.
 - 4.2.4 Plano de trabalho detalhado, conforme item 3.1.3 deste edital;
 - 4.2.5 Declaração de ciência e concordância com os termos deste edital.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1 A seleção dos projetos será realizada por uma comissão avaliadora designada pela Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, composta pelo conselho Municipal de Cultura, com orientação de uma pessoa com conhecimento na área audiovisual e cultura.
- 5.2 A comissão avaliará os projetos de acordo com os critérios estabelecidos no anexo II deste edital, considerando a qualidade técnica, criatividade, relevância cultural e exequibilidade do projeto.
- 5.3 Será selecionado um único projeto para a produção de cinema de rua.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 O projeto selecionado será contemplado com recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo, Art. 6º Inciso II, no valor máximo de R\$ 14.984,14 (quatorze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos).

6.2 Os recursos serão destinados ao financiamento do projeto e deverão ser utilizados de acordo com o plano de trabalho apresentado, observando-se as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Esporte Cultura e Turismo.

7. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

7.1 O projeto selecionado deverá ser executado no prazo máximo de 180 dias, contados a partir da assinatura do Fomento com a Prefeitura Municipal de Cacequi.

7.2 Durante a execução do projeto, a empresa responsável deverá prestar contas regularmente dos recursos financeiros recebidos, apresentando os comprovantes de despesas e relatórios de atividades desenvolvidas, de acordo com o Art. 23, Lei Complementar nº 195, de 8 De Julho de 2022, ou conforme a solicitação da secretaria.

“Art. 23. O beneficiário de recursos públicos oriundos desta Lei Complementar deve prestar contas à administração pública por meio das seguintes categorias:

I - categoria de prestação de informações in loco;

II - categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto; ou

III - categoria de prestação de informações em relatório de execução financeira.

§ 1º A definição da categoria de prestação de informações aplicável ao caso concreto deve observar as condições objetivas previstas nos Arts. 24 e 25 desta Lei Complementar.

§ 2º A adoção da categoria de prestação de informações in loco, prevista no inciso I do caput deste artigo, está condicionada à avaliação de que há capacidade operacional da administração pública do ente da Federação para realizar a visita de verificação obrigatória.

§ 3º A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.”

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O presente edital poderá conter incidência de impostos no recebimento de recursos, e os entes da Federação deverão reiterar essa informação no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados.



8.2 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por interesse da Administração Pública, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.2 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Esporte Cultura e Turismo.

Cacequi, 08 de dezembro de 2023.

Ana Paula Mendes Machado Del Olmo
Prefeita Municipal

Ana Paula M. Machado Del Olmo
Prefeita de Cacequi / RS

Juliano Rossi

Secretário Municipal
Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
Cacequi - RS - Portaria nº 741 / 2021

Juliano Rossi

Secretário Municipal de Esporte,
Cultura e Turismo
Cacequi/RS



ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. Qualidade Técnica:

Este critério visa avaliar a competência técnica do projeto submetido, levando em consideração aspectos como a clareza e coerência do planejamento, a viabilidade da proposta e a demonstração de conhecimentos técnicos necessários para a execução do projeto. Serão observados o domínio dos recursos técnicos empregados, a aplicação correta de técnicas e métodos relevantes e a capacidade de apresentar soluções efetivas para os desafios propostos. Valor de Pontuação **2**.

2. Criatividade:

A criatividade é um aspecto fundamental para a valorização e diferenciação dos projetos. Neste critério, serão consideradas a originalidade, a inovação e a capacidade de explorar novas abordagens ou perspectivas no desenvolvimento do projeto. Serão valorizadas propostas que apresentem ideias únicas, soluções criativas e a capacidade de surpreender e engajar o público-alvo. Valor de pontuação **3**.

3. Relevância Cultural:

A relevância cultural é um critério que visa avaliar o impacto e a importância do projeto na sociedade e na cultura em geral. Serão considerados aspectos como a promoção da diversidade cultural, a preservação do patrimônio cultural, a valorização de expressões artísticas e a capacidade de promover reflexões sobre temas relevantes para a sociedade. Projetos que estimulem o diálogo intercultural, promovam a inclusão social e contribuam para a formação e difusão cultural serão bem avaliados neste critério. Valor de pontuação **2**.

4. Exequibilidade do Projeto:

A exequibilidade do projeto refere-se à sua viabilidade prática e operacional. Serão considerados aspectos como a viabilidade financeira, a disponibilidade de recursos necessários, a estruturação do cronograma de atividades, a clareza na definição dos objetivos e a capacidade de execução do projeto dentro do prazo estabelecido. Serão valorizados projetos que apresentem planos bem estruturados, com indicativos realistas de execução e que demonstrem a capacidade do proponente de realizar as etapas propostas de forma eficiente.

Estes critérios serão utilizados pela Comissão Avaliadora para a análise e pontuação dos projetos submetidos no âmbito da Lei Paulo Gustavo. Cada critério será avaliado de acordo com sua relevância e importância no contexto do edital, e a pontuação final será determinada com base na avaliação conjunta de todos os critérios, levando em consideração a classificação de cada projeto em relação aos demais submetidos. Valor de pontuação **3**.